



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO Nº 1462/2026/PMP/GP

Parauapebas, 19 de março de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Anderson Marcos Moratório
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP
Câmara Municipal de Parauapebas – CMP
Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial, Beira Rio II
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA
diretoria.legislativa@parauapebas.pa.leg.br

C/C: Exma. Sra. Vereadora
Maquivalda Aguiar Barros - maquivalda.barros@parauapebas.pa.leg.br

Assunto: Resposta do requerimento 036 de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a fim de conhecimento, cópias dos expedientes oriundos das Secretarias Municipais, com esclarecimentos sobre Requerimento Legislativo remetido a este Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

REQ.	EMENTA	AUTOR	ANEXO
036	REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM E DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, SOLICITANDO INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO DE REALOCAÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.	MAQUIVALDA BARROS	OFÍCIO Nº 893/2026/PGM/ADM, OFÍCIO Nº 858/2026/PGM/ADM, OFÍCIO Nº 2272/2025/ASSJUR/SEFAZ, OFÍCIO Nº 162/2026/SAAEP, OFÍCIO Nº 446/2026/DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SEMAD, OFÍCIO Nº 1228 – 2026/SAAEP, OFÍCIO Nº 1349 – SAAEP, PARECER Nº 259/2025 – PGM e SEGUE LINK: https://drive.parauapebas.pa.gov.br/index.php/s/RGQ8P6ZPeYXNJwJ

Atenciosamente,

GENESIO DA SILVA
FILHO:29460522220
0
Assinado de forma digital por GENESIO DA SILVA
FILHO:29460522220
GENÉSIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 21/2026



Prefeitura Municipal de Parauapebas
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

OFÍCIO Nº 893/2026/PGM/ADM

Parauapebas, 18 de março de 2026.

Ao Senhor
Genésio da Silva Filho
Chefe de Gabinete do Executivo
Rua Marcos Freire nº 305, Chácara do Sol, Bairro Primavera
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA

Assunto: Requerimento Parlamentar de nº 036/2026- Câmara Municipal.

Referência: Complementação ao Ofício nº 858/2026/PGM/ADM, E-protocolo nº 2026000431-PGM.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em complementação ao Ofício nº 858/2026/PGM/ADM, conforme informações prestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) via Ofício nº 0183/2026/SAAEP, em anexo, apresenta-se respostas complementares no seguinte sentido:

16 [17]. Quantos servidores permaneceram em exercício no SAAEP após a realocação?

Resposta: Atualmente, 64 servidores efetivos permanecem em exercício no SAAEP, conforme baixo:

- ADMINISTRADOR: 1
- AUX. ADMINISTRATIVO: 11
- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS: 2
- AUX. OPERACIONAL: 14
- BIÓLOGO: 1
- CONTADOR: 1
- ELETRICISTA: 1
- ENCANADOR: 7
- ENGENHEIRO AMBIENTAL: 1
- ENGENHEIRO CIVIL: 2
- ENGENHEIRO ELETRICISTA: 1
- ENGENHEIRO MECANICO: 1
- MOTORISTA: 3
- OPERADOR DE SISTEMA ALTERNATIVOS: 1
- TÉC. ADMINISTRATIVO: 5

- TÉC. EM EDIFICACOES: 1
- TÉC. EM MEIO AMBIENTE: 1
- TÉC. EM QUIMICA 1
- TÉC. EM SANEAMENTO 1
- TÉC. EM SEGURANCA DO TRABALHO: 1
- VIGIA: 7

17 [18]. A autarquia possui estrutura operacional suficiente para atender a zona rural?

Resposta: A Autarquia já atendia operacionalmente a Zona Rural em conjunto com o perímetro urbano, e após a concessão dos serviços de saneamento básico na Zona Urbana para a empresa privada, o SAAEP reduziu seu quadro efetivo para atender e priorizar os sistemas de água da Zona Rural, aumentando os investimentos nas estruturas operacionais já existentes, bem como inaugurando novos pontos operacionais, com intuito de melhorar o fornecimento e abastecimento de água nas localidades rurais.

18 [19]. O SAAEP continuará executando serviços, arrecadando tarifas e mantendo receitas próprias?

Resposta: Sim, o SAAEP continuará exercendo a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Zona Rural, com a arrecadação de tarifas mantendo suas receitas próprias, conforme já ocorria nos anos anteriores.

20 [21]. Existe plano formal de transição administrativa decorrente da concessão?

Resposta: O processo compreende tão somente a concessão dos serviços e não existe transição da estrutura administrativa, nem de seus ativos que não sejam especificamente ligados produção de água e coleta e tratamento de esgoto, essa concessão não extingue o SAAEP. Ao contrário, a Autarquia assume em paralelo à Concessionária uma função estratégica e permanente de fiscalização, acompanhamento e controle regulatório da execução contratual pela concessionária, tendo em vista que o SAAEP continua sendo uma Autarquia Municipal dotada de personalidade jurídica própria, patrimônio e autonomia administrativa e financeira.

21 [22]. Houve transferência ou indenização de ativos operacionais?

Resposta: Sim, houve transferência de ativos operacionais, e tão somente operacionais, na Zona Urbana, conforme determina o contrato nº 016.25 que dispõe sobre a concessão dos serviços. No tocante a eventuais indenizações, está previsto o rateio de uma verba compensatória denominada outorga financeira entre os 126 municípios integrantes da Área de Concessão, observando-se os princípios da proporcionalidade, equidade, razoabilidade.

Vale ainda esclarecer que, atualmente, o SAAEP é parte em ação judicial que discute a inclusão do Município de Parauapebas no referido processo de concessão, conforme Ação Civil Pública de autos nº 0805897.15.2025.8.14.0040, inclusive, com Agravo de Instrumento nº

0811301-70.2025.8.14.0000 interposto em face de decisão interlocutória proferida nos autos, com objeto de exclusão do Município de Parauapebas da MRAE e de nulidade da inclusão compulsória no “Bloco D” da concessão regionalizada e, alternativamente, a condenação do Estado do Pará ao pagamento de indenização compensatória ao Município de Parauapebas, pelos investimentos realizados ao longo dos últimos anos na estruturação, operação e expansão do seu sistema de saneamento básico, bem como pelos prejuízos financeiros decorrentes da frustração de contratos de financiamento em curso.

24 [25]. O procedimento foi comunicado aos órgãos de controle externo?

Resposta: O processo de concessão decorre da Lei Complementar Estadual nº 171/2021, a qual instituiu as Microrregiões de Água e Esgoto do Pará MRAE, no qual o Município de Parauapebas passou a integrar o Bloco D – Microrregião de Água e Esgoto de Carajás, cuja operação foi objeto da Concorrência Pública Internacional nº 02/2024, posteriormente formalizada por meio do Contrato de Concessão nº 016/2025 – Bloco D, celebrado com a empresa AEGEA Saneamento e Participações S.A., vencedora do certame, com prazo de vigência de 40 (quarenta) anos, tendo em vista que a formalização desse modelo regionalizado decorre de iniciativa legislativa e administrativa no âmbito Estadual, inserida no processo de adequação do setor de saneamento às diretrizes nacionais estabelecidas pela legislação Federal. A comunicação e publicação de toda instrumentação que compõe esse processo de concessão foram realizadas pelo governo do estado através da PGE.

Adicionalmente, em relação ao deslocamento de servidores, o procedimento ocorreu conforme exigências da legislação aplicável, com atuação de órgão de controle interno.

Atenciosamente,

HYLDER MENEZES DE ANDRADE:94657904272
Assinado de forma digital por HYLDER MENEZES DE ANDRADE:94657904272

HYLDER MENEZES DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 004/2025

PAULO ROBERTO BARBOSA CAMPOS
Procurador-Geral Adjunto
Decreto nº 024/2025